



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2026

EDITAL N.º 065/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, visando a prestação de serviços de licença de software, serviços de portabilidade do número telefônico para o sistema voip tipo telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, bem como fornecimento de 08 (oito) aparelhos telefônicos móvel incluindo o Chip e plano na Operadora Vivo ou Claro com ligações ilimitadas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, tudo conforme descrito e especificado no anexo I deste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Instrumento de Contratação será Regido pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação vigentes aplicáveis ao caso .

IMPORTANTE:

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa: <https://bll.org.br/>
- Início de acolhimento das propostas:
21/08/2026 – 00h01min
- Limite de acolhimento de propostas:
26/08/2026 – 09h00min
- Abertura de Propostas:
26/08/2026 – 09h01min
- Início da Disputa de Preços:
26/08/2026 – 09h30min – Tempo de disputa: 01h00min
Valor do lance: 10,00 (dez reais).
- Formalização de Consultas
- E-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br
- Fone: (032) 3554-2503

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG–CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

EDITAL Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Ervália-MG, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados a instauração do processo administrativo nº 100/2026, a se realizar na data de 26/08/2026, às 09h30min, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, visando a prestação de serviços de licença de software, serviços de portabilidade do número telefônico para o sistema voip tipo telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem conforme o caso, bem como fornecimento de 08 (oito) aparelhos telefônicos móvel incluindo o Chip e plano na Operadora Vivo ou Claro com ligações ilimitadas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis exclusivamente junto a Plataforma BLL, através do Link: <https://bll.org.br/>, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da Plataforma BLL.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, denominado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Plataforma BLL.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, visando a prestação de serviços de licença de software, serviços de portabilidade do número telefônico para o sistema voip tipo telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem conforme o caso, bem como fornecimento de 08 (oito) aparelhos telefônicos móvel incluindo o Chip e plano na Operadora Vivo com ligações ilimitadas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, tudo conforme descrito e especificado no anexo I deste Edital.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de licitação todas as empresas que atuam no ramo de fornecimento do objeto pretendido e que possuam condições técnicas e operacionais próprias para o fornecimento do objeto diretamente na sede do município de Ervália/MG, nos termos e condições definidos neste edital e as constantes no Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- Que não atendam às condições deste Edital, seus anexos e TR;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2014 e inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021).

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Nos termos do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, visando a promoção do desenvolvimento municipal e regional, fica concedida a prioridade da contratação para empresas enquadradas como **MEI, ME e EPP** sediadas neste município de Ervália/MG e/ou as sediadas a uma distância de até 150 (cento e cinquenta) km via estrada de rodagem a contar da sede da Prefeitura Municipal de Ervália /MG que apresente proposta até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.7. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (**BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.8. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema, o preço unitário mensal e

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

preço total compreendendo o período de 12 meses, bem como apresentar junto à Plataforma BNC, proposta escrita informando o preço unitário e total e, ainda, descrição do serviço e demais informações de acordo com o modelo proposto no anexo V do edital (modelo de proposta) e demais características do(s) serviço (s) ofertado(s).

3.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fornecimento de equipamentos em comodato, linhas, planos, inclusive o fornecimento dos aparelhos móveis em comodato, mobilização de pessoal técnico para instalação, suporte técnico e manutenção durante a vigência do contrato, deslocamentos, estadias, diárias, dentre outros custos diretos e indiretos que recair da prestação de serviço em apreço, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.10. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, atender prontamente e sem custos adicionais todas as chamadas técnicas solicitadas pelo município de Ervália/MG, devendo disponibilizar e deslocar profissional(is) necessário(s) diretamente na repartição solicitante, devendo o comparecimento se dar no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a contar da data e horário do recebimento da chamada recepcionada por E-mail, ligação telefônica ou WhastApp institucional da empresa.

3.11. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações” e legislação vigente, ou seja, o período de disputa será de 01h00min.

3.12. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível o(a) Agente de Contratação sua administração.

3.13. Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através da própria plataforma BLL, em **ATÉ 02 (duas) horas após o término do certame**, encaminhar todos os documentos de habilitação conjuntamente a proposta comercial realinhada conforme modelo Anexo V e condições descritas no item 9, assim como os demais documentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação, **sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação**, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será ratificado

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG–CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço global por LOTE inseridos na plataforma**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

5.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

5.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.15. Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

5.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5.17. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1. Autorizada a contratação e homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará e formalizará contrato de prestação de serviços, seguido de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar o Contrato, Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação poderá ensejar na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo cabível na legislação vigente, respeitando o devido processo legal.

7. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

7.1 Constam na Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VI), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VI), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

9. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial impressa deverá ser anexada junto a Plataforma BLL, datilografada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações e documentos:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo preço unitário e preço total de cada item constante no LOTE cotado;**
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Apresentação do valor separado por serviços (desmembramento);
- f) Demais condições conforme modelo proposto (anexo V).

7.2. A proposta comercial refere-se à contratação do lote, cabendo a empresa apresentar preço para todos os itens constantes no lote, sob pena de desclassificação.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo V deste edital.

7.7. A empresa deverá apresentar o preço, considerando que após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a mesma deverá fornecer todo o pessoal técnico necessários, equipamentos e executar as devidas instalações necessárias no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço, de modo que todas as linhas telefônicas e aparelhos estejam em perfeito funcionamento e condições de uso.

7.8. No preço apresentado, a empresa deverá considerar toda a manutenção preventiva e/ou corretiva do sistema de telefonia, incluído a substituição de peças, componentes e aparelhos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

forma a garantir pleno funcionamento de toda estrutura telefônica durante toda a vigência do contrato, sem implicar em custos adicionais.

7.9. A empresa deverá considerar ainda a portabilidade de todos os números constantes no Termo de Referência.

7.10. O preço é considerado completo, considerando todos os serviços de migração, instalação, manutenção e suporte técnico, atendimento de chamadas técnicas as quais deverão ser atendidas de pronto no prazo máximo de 04 (quatro horas), não podendo ser solicitado posteriormente a complementação de valor.

7.11. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “c” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.12. A não execução dos serviços nos prazos e condições estipuladas neste instrumento, acarretará a notificação da empresa para realizar as correções no prazo 24h00min, sob pena de rescisão unilateral do respectivo contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de desconexão com a Comissão Permanente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Presidente, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

10.3. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Agente de Contratação, vista dos autos do processo, sendo a esta, concedido prazo hábil para apresentar toda a documentação.

10.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

10.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

10.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no art. 124 da Lei 14.133/21.

10.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste processo, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Araponga/MG.

10.8. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras junto aos órgãos de fiscalização e controle referente ao objeto desta licitação, podendo ser solicitado a comprovação documental complementar a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.9. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

10.10. O Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.11. Toda a documentação necessária e exigida para fins de habilitação estão devidamente indicados no termo de Referência anexo a este Edital.

10.12. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo presidente, mediante pedido de esclarecimentos diretamente no sistema.

10.13. Quaisquer divergências de informações constantes neste edital, termo de referência e contrato, prevalecerão para todos os fins de direito a informação que for mais favorável à licitante.

10.14. Encerrada a fase de classificação e habilitação, será assegurado a todos os licitante o direito de manifestar sobre o direito de pedido de reconsideração, devendo se manifestar no prazo de 00h30min mediante envio de E-mail exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

10.15. Havendo manifestação, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para o devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

envio para peça de pedido de reconsideração a ser enviado exclusivamente para o E-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

10.16. Recepcionado qualquer peça de pedido de reconsideração, será a peça devidamente encaminhada para todos os participantes por meio do E-mail cadastrado pelas empresas em suas propostas comerciais, assegurando o prazo de 03 (três) dias úteis para a devida manifestação de contrarrazões/impugnações.

Ervália/MG, 20 de julho de 2026.

José Mauro Godinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 028/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, visando a prestação de serviços de licença de software, serviços de portabilidade dos números telefônicos para o sistema voip tipo telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, bem como fornecimento de 08 (oito) aparelhos telefônicos móvel incluindo o Chip e plano na Operadora Vivo ou Claro com ligações ilimitadas para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, tudo conforme descrito e especificado neste termo de Referência anexo ao Edital nº 065/2026.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NA TABELA A SEGUIR:

PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Período de contratação = 12 (doze meses)	PREÇO MENSAL MÁXIMO ACEITO	V. TOTAL
01	1	Licença Ramal - 70 SERVIÇO MENSAL X 12 MESES	Serviço mensal	70	12	1.401,40	16.816,80
	2	SIP – 1 canal - 16 SERVIÇOS MENSAL X 12 MESES	mensal	16	12	320,32	3.843,84
	3	Locação Aparelho IP com fio - 70 SERVIÇO MENSAL X 12 MESES	mensal	70	12	1.226,22	14.714,64
	4	Linhas móveis com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, pacote de dados móveis mínimo de 15GB, com fornecimento dos aparelhos tipo Smartphone tela de 6,7 polegadas ou superior, mínimo de 4gb de memória RAM, mínimo de 128GB de armazenamento interno e mínimo câmera traseira de 50MP. Os aparelhos serão fornecidos no sistema comodato e sem qualquer custo para o município durante a vigência do contrato, inclusive no caso de manutenção e/ou substituição dos aparelhos. COMODADO DE 08 APARELHOS X 12 MESES	mensal	8	12	1.320,51	15.846,12
	5	Número DID - 35 SERVIÇOS MENSAL X 12 MESES	mensal	35	12	989,73	11.876,76
	6	Setup	taxa única	1	1	2.002,00	2.002,00

65.100,16

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG–CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- a. Valor total previsto para a contratação pelo período de 12 meses, é de R\$ 65.100,16 (sessenta e cinco mil, cem reais e dezesseis centavos), a serem pagos de forma parcelada em 12 (doze) parcelas mensais, mediante a comprovação de que os serviços foram executados a contento.
- b. As prestações dos serviços devem se dar em conformidade com a legislação vigente aplicada a cada caso.
- c. A descrição do item que consta na tabela acima apresenta as características mínimas para com a prestação dos serviços solicitados, de forma que no preço proposto, a empresa deverá cotar considerando ainda todos os demais serviços acessórios necessários a efetiva execução do objeto conforme descritos e especificados no edital nº 065/2026, sem implicar qualquer complementação de valor.

2.1. Da relação de linhas telefônicas existentes:

LOCAL	TELEFONE	LOCAL	TELEFONE
GABINETE	3554-1111 / 3554-1124 / 3554-2345 / 3554-2616	SEC. MUNICIPAL PLANEJAMENTO	3554-1265 / 3554-2503 / 3554-2504
SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO	3554-1473 / 3554-1178 / 3554-1143 / 3554-1020	SEC. MUNICIPAL SAÚDE	3554-1434 / 3554-1446 / 3554-1474 / 3554-1551 / 3554-1565 / 3554-2705 / 3554-2705
FUNDO. MUNICIPAL SAÚDE	3554-1597 / 3554-1778 / 3554-2508 / 3554-3064 / 3554-1300 / 3554-1350 / 3554-2438	SEC. MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	3554-2489 / 3554-2512 / 3554-2742 / 3554-2406
FUNDO. MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL	3554-1730	SEC. AGRICULTURA	3554-1186 / 3554-1203

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

- a. Os serviços serão executados conforme especificações mencionadas no quadro acima e no instrumento convocatório, devendo a empresa cumprir fielmente com os prazos estabelecidos nas normas complementares vigentes. O atraso por culpa exclusiva da contratada acarretará na aplicação de multas em valores proporcionais aos prejuízos causados a este órgão Executivo.
- b. A empresa será devidamente responsável pelo bom andamento das tarefas relacionadas ao objeto.
- c. Os serviços serão executados conforme especificações constantes tanto no Edital de Dispensa, quanto as determinações contidas neste Termo de Referência e Minuta de Contrata em anexo.

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- d. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Ervália/MG.
- e. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o devido recebimento da ordem de serviço para concluir toda a instalação de forma que o sistema esteja pronto para entrar em operação, serviços estes que serão prestados pelo período de 12 (doze) meses.
- f. A não execução dos serviços nos prazos e condições definidas pelo Edital nº 065/2026 e os exigidos neste TR, ensejará à empresa a devida rescisão unilateral do contrato e aplicações das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa nos prazos e condições do Edital, notadamente à Lei Federal nº 14.133/2021.
- g. Quando da solicitação do serviço, a empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias para que realize as devidas instalações e configurações de acordo com esse TR, assim como a realização de todas as portabilidades solicitadas.
- h. A não execução no prazo retromencionado acarretará a notificação da empresa para efetiva execução no prazo de até 02 (dois) dias úteis, além da possibilidade de alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- i. A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no artigo 124, inciso I, alínea "a", Lei Número 14.133/2021.
- j. A empresa se obriga a além do fornecimento, instalação e configuração, a manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, de modo que todos os aparelhos, linhas e todos os serviços objeto deste TR, devem permanecer em perfeito funcionamento.
- k. A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, efetuará o pagamento de forma mensal, iniciando-se em 30 dias após a efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente e cumprimento das demais obrigações.
- l. No preço ofertado, deverá estar incluso todos os custos diretos e/ou indiretos e necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte, fretes, deslocamento de pessoal técnico, dentre outros, não cabendo qualquer complementação de valor.
- m. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fornecimento de equipamentos em comodato, linhas, planos, inclusive o fornecimento dos aparelhos móveis em comodato, mobilização de pessoal técnico para instalação, suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

técnico e manutenção durante a vigência do contrato, deslocamentos, estadias, diárias, dentre outros custos diretos e indiretos que recair da prestação de serviço em apreço, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

n. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, atender prontamente e sem custos adicionais todas as chamadas técnicas solicitadas pelo município de Ervália/MG, devendo disponibilizar e deslocar profissional(is) necessário(s) diretamente na repartição solicitante, devendo o comparecimento se dar no prazo máximo de até 04 (quatro) horas a contar da data e horário do recebimento da chamada recepcionada por E-mail, ligação telefônica ou WhatsApp institucional da empresa.

4. Descrição detalhada dos serviços

a) - Licença Ramal: As licenças de ramais deverão contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: código de acesso individual; realização de chamadas externas; chamadas gratuitas entre ramais da mesma rede; desvio incondicional de chamadas; desvio de chamadas em caso de linha ocupada, de não atendimento ou de indisponibilidade; desvio incondicional secundário de chamadas; transferência de chamadas; chamada em espera; identificador de chamadas (Bina), tanto para chamadas internas quanto externas; registro de chamadas realizadas e recebidas; retorno de chamadas não atendidas; toque externo personalizado; autenticação de usuário; arranjo de chamada múltipla com atendimento por múltiplos dispositivos; gerenciamento da capacidade de chamadas simultâneas; bloqueio de chamadas por categoria ou número; funcionalidades de áudio e videoconferência; exibição de status de presença; envio de mensagens instantâneas entre ramais; compartilhamento de arquivos durante chamadas e reuniões; conferência de voz e vídeo com múltiplos participantes; agendamento de reuniões; utilização de fundo de tela virtual; recurso de redução de ruído durante chamadas de voz; discagem rápida; toque sequencial entre dispositivos ou ramais; sala de reunião virtual; gravação de reuniões; e ferramenta de filtragem e roteamento de chamadas recebidas, baseada em interações com o chamador. As licenças de ramais fornecidas devem incluir softphone do mesmo fabricante da solução, compatível com o protocolo SIP, permitindo chamadas de voz, videoconferência e conferência de áudio com no mínimo 25 participantes internos. O softphone deverá ter versões para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior, com disponibilidade nas lojas App Store e Google Play. A estrutura de rede necessária para o funcionamento das licenças será de responsabilidade da Contratante, devendo garantir conexão estável, com largura de banda mínima de 200 Kbps por canal de voz, baixa latência, jitter e ausência de perda de pacotes. Recomenda-se o uso de roteadores com suporte a QoS (Qualidade de Serviço), devidamente configurados para priorização do tráfego de voz (VoIP). Além disso, é imprescindível que a infraestrutura de rede permita a liberação das portas indicadas no Item 8 deste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas da solução PABX Virtual, incluindo portas para SIP, RTP, serviços de push, WebMeeting, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

b) - SIP – 1 canal: Disponibilização de serviço de voz com franquia ilimitada para realização de chamadas locais e de longa distância nacional, destinadas a terminais fixos e móveis em todo o território brasileiro, dispensando a instalação de infraestrutura física no local. A solução deverá ser proprietária, não sendo aceitas plataformas baseadas ou derivadas de código aberto, como Asterisk, Freeswitch ou similares. A infraestrutura da solução deverá estar hospedada exclusivamente em datacenters localizados no território brasileiro, com redundância geográfica e certificações mínimas exigidas: ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR, HITRUST CSF e TIER 3, garantindo alta disponibilidade e ausência de ponto único de falha. A solução deverá permitir o monitoramento de status de presença dos contatos da organização, alternância de dispositivos durante uma chamada mantendo a sessão ativa, e ajuste automático do status do usuário para “ocupado” durante as ligações, bem como garantir comunicações simultâneas, de acordo com a quantidade de “licenças” adquiridas.

c) Locação de Aparelhos de Telefonia IP Com Fio: aparelho IP com no mínimo as seguintes configurações: ser homologado pela ANATEL, possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN, permitir até 2 contas SIP, possuir LCD com luz de fundo, com no mínimo, 128x48 pixels;, possuir, no mínimo, 4 teclas programáveis, suportar G.722, OPUS, G.711 μ / a, G.729A, G.726-32k, iLBC, suportar IPv4 / IPv6, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP, SIP 2.0 sobre TCP/UDP/ TLS, suportar Auto-Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V- 240V.

d) Linhas Móveis: deverá permitir ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, e pacote de dados móveis conforme contratado para acesso à internet e utilização de aplicativo WhatsApp ilimitado para envio e recebimento de mensagens.

d.1. Locação de Smartphone: tela de 6,7 polegadas ou superior, mínimo de 4gb de memória RAM, mínimo de 128GB de armazenamento interno e mínimo câmera traseira de 50MP.

e) Número DID: disponibilização de número telefônico para recebimento de chamadas, com direcionamento para ramais ou dispositivos, incluindo ativação, configuração e manutenção durante a vigência contratual.

f) Setup (instalação): prestação de serviço especializado de instalação, configuração, parametrização e capacitação para utilização de sistema PABX em nuvem, compreendendo a implantação da solução de telefonia, criação e configuração de ramais, filas, URA, grupos de atendimento e demais funcionalidades inerentes ao sistema. Inclui-se, ainda, a realização de treinamento/capacitação aos usuários e administradores designados, com orientações quanto à operação, gerenciamento, boas práticas de uso e procedimentos básicos de manutenção, visando assegurar a adequada utilização da solução implantada.

4.1. Especificações técnicas

4.1.1. O proponente vencedor deverá estar legalmente credenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) a fornecer Serviço de Telefonia Fixa Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG–CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Comutada (STFC).

4.1.2. A CONTRATANTE deverá assegurar que dispõe de infraestrutura de rede compatível e adequada para a plena e correta utilização dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, à disponibilidade de conectividade à internet estável, equipamentos de rede devidamente configurados (roteadores, switches, firewalls e demais dispositivos), bem como políticas de segurança que não impeçam o funcionamento da solução. Para garantir o funcionamento adequado das funcionalidades de comunicação, especialmente no que se refere às licenças de ramais e aos serviços de telefonia IP, a CONTRATANTE deverá providenciar, em seus equipamentos e sistemas de segurança de rede, a liberação e o direcionamento das portas de comunicação TCP e/ou UDP necessárias, conforme especificado na descrição técnica do item referente à licença de ramal. A responsabilidade pela configuração, abertura e manutenção dessas portas, bem como pela adequação da infraestrutura interna de rede, caberá à CONTRATANTE, devendo tais ajustes ser realizados de forma a não bloquear ou degradar o tráfego de sinalização e mídia necessários ao funcionamento do serviço.

4.1.3. Não serão aceitas soluções ou sistemas baseados ou derivados de soluções de código aberto, como Asterisk e/ou Freeswitch ou qualquer outra de código aberto.

4.1.4. As Licenças ramais fornecidas devem ser acompanhadas de softphone, do mesmo fabricante da solução de comunicação oferecida e que utilize obrigatoriamente o protocolo SIP; permitir ligações e conferências áudio e videoconferência com no mínimo 25 participantes internos; ter versões disponíveis para instalação nos sistemas operacionais Windows 10 ou superior, MacOS 10.13 ou superior, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior; ter publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play); permitir ao usuário monitorar o estado de presença dos contatos da organização integrados à solução, utilizando o mesmo softphone; permitir ao usuário alternar entre dispositivos durante uma ligação, mantendo a sessão da ligação, e alterar o status do usuário para "ocupado" durante a ligação.

4.1.5. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE. A infraestrutura de rede local, que inclui switches, cabeamento estruturado e pontos de energia elétrica, será fornecida pela CONTRATANTE para garantir a conectividade eficiente das unidades envolvidas no projeto, assim como a presença de pontos de energia elétrica próximos aos equipamentos de rede. O acesso à Internet também deve ser providenciado pela CONTRATANTE, assegurando que todas as unidades participantes tenham conectividade online adequada. Isso inclui a disponibilidade de largura de banda suficiente para suportar as necessidades de comunicação, acesso a recursos online e outras atividades relacionadas ao projeto.

4.1.6. Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados. Os aparelhos deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.

4.1.7. Após o fim do contrato a CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA, em perfeitas condições de uso e funcionamento, todos os equipamentos telefônicos locados.

4.1.8. Em caso de defeito ou mau funcionamento de qualquer aparelho telefônico fornecido pela CONTRATADA, esta será responsável por realizar a manutenção necessária sem custo adicional para a CONTRATANTE. Se o problema persistir e não for possível reparar o aparelho, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo, sem custo adicional para a CONTRATANTE, desde que o defeito não seja resultado de mau

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

uso por parte da CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a garantir que todos os aparelhos telefônicos estejam em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de vigência do contrato.

4.1.9. Possuir um SLA de atendimento presencial de até 24 horas em caso de solicitação emergencial da CONTRATANTE.

5. Justificativa da contratação

A comunicação interna (entre os setores) e externa (com a população) é imprescindível para que o SEMANA garanta o funcionamento eficiente dos serviços de saneamento que atendem o município de Ervália/MG. Para isso, uma infraestrutura de telecomunicações moderna e avançada, que forneça linhas de comunicação acessíveis, íntegras e claras torna-se necessária. Diante disso, surge a contratação de um sistema de PABX virtual, visto que ela oferece flexibilidade, escalabilidade, confiabilidade e significativa redução de custos operacionais. Esta solução é integrada e compreende ramais, canais de comunicação simultânea, disponibilização de um número 0800, locação de aparelhos IP e linhas móveis para setores estratégicos da PME.

Considerando estes pontos e visando a modernização do sistema de telefonia do Município, ampliando a comunicação e tornando o desempenho de funções diárias mais eficiente, tem-se justificada a necessidade de contratação dos serviços de telecomunicação.

6. Modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, modalidade adequada por se tratar de serviços comuns, bem como em decorrência do valor conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço global, considerando a necessidade de contratação integrada dos itens para garantir compatibilidade técnica, operacional e maior economicidade, visto que a divisão por itens poderia comprometer a padronização da solução e gerar custos adicionais ao município.

7. Forma, prazo e local

7.1. A solicitação do fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Serviço/Requisição e Nota de Empenho.

7.2. O prazo para início da execução será de até 10 (dez) dias úteis após a requisição expressa da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, devendo os serviços entrarem em operação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e contar da data de recebimento da ordem de serviço.

7.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado, pontos de energia elétrica etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

7.6. Deverá ser analisada a conformidade técnica dos serviços propostos pela licitante com as especificações fixadas neste TR e edital, sendo objetivamente DESCLASSIFICADA proposta cujo serviço(s) encontre(m)-se desconforme(s) com as exigências técnicas mínimas.

7.7. A conformidade técnica indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência do Agente da presente contratação, a partir da análise de registros,

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

certificações, folders, fichas técnicas e/ou especificações técnicas dos serviços cotados (conforme o caso).

8. Critérios de recebimento do objeto

8.1. Recebimento provisório: o(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9. Procedimentos de gestão e fiscalização

7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. Gestor do contrato:

Nome: (será indicado no ato da assinatura do contrato)

Cargo:

E-mail:

Telefone:

7.1.2. Fiscal do contrato:

Nome: (será indicado no ato da assinatura do contrato)

Cargo:

E-mail:

Telefone:

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

9.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Ervália/MG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10 Garantia dos bens e assistência técnica

101. Considerando que os equipamentos serão fornecidos em regime de locação/comodato, a CONTRATADA deverá garantir a prestação de assistência técnica, de forma a assegurar o pleno funcionamento dos bens disponibilizados durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.2. Caberá à CONTRATADA realizar, sempre que necessário, a substituição dos equipamentos em locação que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas decorrentes de uso normal, garantindo que a CONTRATANTE não fique privada da utilização dos serviços contratados.

10.3. A substituição ou reparo deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

10.4. Não se enquadram como hipóteses de cobertura da assistência técnica, ficando excluída a responsabilidade da CONTRATADA nos casos de:

I – Danos decorrentes de mau uso, tais como quedas, impactos físicos, contato com líquidos, alimentos ou substâncias que comprometam o funcionamento do equipamento;

II – Danos ocasionados por instalação elétrica inadequada, variações de energia ou ligação em rede diversa da recomendada;

III – Danos decorrentes de imperícia, negligência ou dolo dos usuários.

10.5. Nessas hipóteses de exclusão, a CONTRATANTE será responsável pelos custos de substituição ou reparo do equipamento, conforme tabela vigente da CONTRATADA ou condições específicas pactuadas entre as partes.

11. Documentação para fins de habilitação:

11.1. Habilitação Fiscal e Jurídica

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 11.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 11.1.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 11.1.8. O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (Habilitação Jurídica) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

11.2. Qualificação Técnica

11.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

11.2.2. Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em plena validade, que autorize a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

11.2.3. Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em plena validade, que autorize a prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP e/ou MVNO (Mobile Virtual Network Operator), devidamente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Resolução 550/2010 da ANATEL;

11.2.3.1. A exigência de autorização da ANATEL decorre da necessidade de assegurar que a prestação dos serviços de telefonia fixa em nuvem observe a regulamentação setorial e os padrões técnicos estabelecidos pela Agência, garantindo regularidade jurídica, qualidade operacional e mitigação de riscos à Administração.

11.2.4. Comprovação de aptidão para execução de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, incluindo solução de PABX em nuvem, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto contratado, com indicação de desempenho satisfatório;

11.2.5. Comprovação de aptidão para execução de serviços de Serviço Móvel Pessoal – SMP e/ou MVNO, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto contratado, com indicação de desempenho satisfatório;

11.2.5.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social do emitente, CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG–CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

11.2.5.2. Será admitida, para fins de comprovação da aptidão técnica, a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto contratual que corresponda a pelo menos 4% (quatro) por cento do valor total do lote, vedado o somatório de atestado para a comprovação de um mesmo item, podendo ser apresentado atestado individual e distinto para cada um dos itens (item 01 ao item 05).

11.2.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.2.6. Comprovação da existência de equipe composta por, no mínimo, 06 (seis) técnicos funcionários, aptos a atender às demandas e assegurar o suporte necessário à execução dos serviços objeto desta contratação.

11.2.6.1. A exigência de comprovação de que a licitante dispõe de corpo técnico mínimo composto por, no mínimo, 06 (seis) colaboradores justifica-se pela natureza contínua, complexa e crítica dos serviços de telecomunicações a serem prestados, os quais demandam capacidade operacional permanente, atendimento simultâneo a ocorrências, pronta resposta a incidentes e cumprimento de níveis de serviço estabelecidos, sendo imprescindível a disponibilidade de profissionais suficientes para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da execução contratual, bem como a mitigação de riscos decorrentes de indisponibilidades operacionais, mostrando-se a exigência proporcional, razoável e compatível com o porte do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.2.7. Equipe multidisciplinar mínima composta por: (1) Engenheiro de Telecomunicações registrado no CREA. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do registro ativo no respectivo conselho de classe, bem como comprovação de vínculo com o licitante por meio de Certidão de registro.

11.2.7.1. A exigência de Engenheiro de Telecomunicações registrado no CREA justifica-se pela complexidade técnica dos serviços de PABX em Nuvem que envolvem conhecimentos específicos sobre redes, protocolos de comunicação, segurança, dimensionamento de tráfego e integração de sistemas. Apenas profissional legalmente habilitado pode assegurar que a solução seja planejada, implantada e operada conforme normas técnicas e regulamentações do setor, garantindo continuidade, segurança e qualidade dos serviços. A presença desse profissional é essencial para evitar falhas, assegurar desempenho adequado e atender às responsabilidades técnicas previstas pelas normas do CONFEA/CREA.

11.2.8. Apresentação de programa de integridade implementado com antecedência mínima de 12 (doze) meses da data de publicação deste edital, compreendendo, entre outros, Código de Ética e Conduta ou Código de Integridade, elaborado por profissional jurídico qualificado, com objetivo de prevenir irregularidades.

11.2.8.1. A exigência de programa de integridade com vigência anterior ao edital visa assegurar que a licitante já adote práticas consolidadas de governança, transparência e conformidade ética, mitigando riscos de fraudes, corrupção e outras irregularidades. A medida reforça a proteção ao interesse público e contribui para o atendimento aos princípios de legalidade, moralidade, eficiência e boa governança previstos na legislação aplicável.

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

11.2.9. Certificação válida da ABNT NBR ISO 9001, emitida por organismo certificador independente e imparcial, preferencialmente acreditado pelo Inmetro, como condição necessária para participação no certame.

11.2.9.1. A exigência de certificação ABNT NBR ISO 9001 na fase de habilitação visa garantir que os licitantes já possuam um Sistema de Gestão da Qualidade implantado e operante, comprovando capacidade técnico-operacional, padronização de processos, controle, mitigação de riscos e entrega consistente de serviços. A certificação, emitida por organismo independente, é o meio mais seguro e verificável para demonstrar a confiabilidade do fornecedor. Como sua obtenção exige prazos longos e mudanças estruturais, não é viável exigir apenas após a contratação, sob pena de comprometer a continuidade e qualidade dos serviços. Assim, a exigência é proporcional, razoável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica;

11.2.9.2. O certificado deve estar dentro do prazo de validade e o escopo da certificação deve abranger, de forma clara, as atividades relacionadas ao objeto da presente contratação;

11.2.9.3. A licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a referida certificação válida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, sob pena de sanções contratuais, inclusive rescisão.

11.3. Qualidade Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12. Vistoria

Nos termos do § 2º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica facultado a realização de vistoria técnica prévia ao local de execução dos serviços compreendendo o período de 21/08/2026 a 25/08/2026, de forma a atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço. A vistoria deverá ser realizada pelo responsável técnico da licitante devidamente identificado e autorizado pela empresa. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração de que conhece as condições e locais dos serviços, vedado em todo o caso o direito de reclamar posteriormente qualquer desconhecimento.

13. Demonstração técnica

13.1. Com o objetivo de assegurar que o objeto da proposta apresentada pela Licitante declarada vencedora esteja em plena conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser solicitado à licitante provisoriamente melhor classificada a disponibilização de amostras para testes de conformidade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação pelo Pregoeiro ou órgão requisitante, amostras dos itens contidos em sua proposta, os quais, para verificação das funcionalidades, deverão ser instalados em local de responsabilidade da Licitante, ficando a adjudicação do certame sujeita à aprovação deste equipamento experimental.

13.2. Antes da adjudicação, os equipamentos e sistemas apresentados poderão ser

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

submetidos a testes práticos de funcionamento, que deverão incluir, no mínimo:

- I – Verificação de funcionamento simultâneo de, no mínimo, 10 (dez) ramais;
- II – Teste de integração SIP para realização de chamadas externas;
- III – Teste de Unidade de Resposta Audível (URA) e de gravação de chamadas;
- IV – Conferência da conformidade dos equipamentos e softwares com os protocolos técnicos exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

13.3. É obrigatória a presença de profissional técnico capacitado, indicado pela Licitante, com pleno conhecimento das características e funcionalidades dos equipamentos e sistemas ofertados, a fim de prestar os esclarecimentos necessários e demonstrar o correto funcionamento da solução.

13.4. Caso não se confirme a adequação da solução apresentada, a amostra será rejeitada e a proposta desclassificada, prosseguindo-se na forma da legislação vigente.

13.5. Em nenhum caso será excluída a necessidade do acompanhamento de profissional técnico capacitado e com plenos conhecimentos das características e funções dos materiais e equipamentos integrantes da solução ofertada, para comprovar à CONTRATANTE que o equipamento possui todas as especificações exigidas, sendo necessária a demonstração de funcionamento, funções e características.

14. Obrigações das partes

14.1. Obrigações da Contratada

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital.

14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

14.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

14.1.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

15.2. Obrigações da Contratante

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e as constantes neste Termo de Referência;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG-CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

15.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;

15.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e neste Termo de Referência;

15.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. Sanções

16.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal.

17. Da estimativa de valor e da forma de pagamento

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.100,16 (sessenta e cinco mil, cem reais e dezesseis centavos).

17.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

17.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela CONTRATANTE.

17.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

17.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I – Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

17.7. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, efetuará as retenções tributárias cabíveis.

17.8. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.9. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.10. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG–CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

18. Dotação orçamentária

18.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2026: 02.02.01.04.122.002.2.0007 MANUTENCO DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.03.01.04.122.002.2.0113 MANTER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.05.01.12.122.002.2.0051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.07.01.10.122.028.2.0053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.07.02.10.301.028.2.0128 MANTER O ATENDIMENTO BÁSICO SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.08.01.08.122.002.2.0117 GESTÃO SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.09.01.20.122.002.2.0121 MANTER SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.12.01.27.122.016.2.0062 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1. Poderão participar deste processo de serviços, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta contratação;

19.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- b. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;
- c. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
- d. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

20. PESQUISA DE PREÇOS

20.1. O valor estimado constante neste TR, foi realizado junto à realização de pesquisa de preço encaminhada para 06 (seis) empresas do ramo, bem como publicada junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Portal do Município, tendo sido concedido prazo razoável para a obtenção dos preços, visto que não foi possível realizar a cotação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio de serviços semelhantes.

20.2. Sobre os preços coletados, aplicou-se o preço mediano para todos os itens que compõem o LOTE.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG–CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste subitem será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste subitem, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 na Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste subitem, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste subitem.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Praça Artur Bernardes, nº 01-Centro-Ervália/MG–CEP. 36.555-000 -Tel.: (32) 3554-1124

Site: www.ervalia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste subitem não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. Disposições finais

A presente contratação é de interesse de todas as Secretarias Municipais do município de Ervália/MG. Casos omissos serão resolvidos pela equipe de planejamento, conforme Lei nº 14.133/2021.

Ervália/MG/MG, 20 de agosto de 2026.

José Mauro Godinho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO II 1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.
..... de de 2026.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E IMPEDIMENTOS

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e Processo Administrativo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto conforme exigências desta licitação, notadamente para com o prazo e forma de entrega.
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....dede 2026.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa
_____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na
cidade de _____/_____, constituída na Junta Comercial, em _____/_____/_____, sob
NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara(m) para os devidos
fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano
anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de
2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.
3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 c/c com Art. 4º da Lei
14.133/21, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou EPP.

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Ervália/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nº 028/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 028/2026 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG		
Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MENSAL	Período de contratação = 12 (doze meses)	PREÇO MENSAL	V. TOTAL CONSIDERANDO O PERÍODO DE 12 MESES
01	1	Licença Ramal - 70 SERVIÇO MENSAL X 12 MESES	Serviço mensal	70	12		
	2	SIP – 1 canal - 16 SERVIÇOS MENSAL X 12 MESES	mensal	16	12		
	3	Locação Aparelho IP com fio - 70 SERVIÇO MENSAL X 12 MESES	mensal	70	12		
	4	Linhas móveis com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional, pacote de dados móveis mínimo de 15GB, com fornecimento dos aparelhos tipo Smartphone tela de 6,7 polegadas ou superior, mínimo de 4gb de memória RAM, mínimo de 128GB de armazenamento interno e mínimo câmera traseira de 50MP. Os aparelhos serão fornecidos no sistema comodato e sem qualquer custo para o município durante a vigência do contrato, inclusive no caso de manutenção e/ou substituição dos aparelhos. COMODADO DE 08 APARELHOS X 12 MESES	mensal	8	12		
	5	Número DID - 35 SERVIÇOS MENSAL X 12 MESES	mensal	35	12		
	6	Setup	taxa única	1	1		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, deslocamento de profissional, diária, alimentação, uso de equipamentos próprios, energia elétrica, insumos, lucro e demais custos diretos e/ou indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor. Valor Total da Proposta: _____. (.....)	CARIMBO DO CNPJ
--	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

Validade da proposta:(.....) dias.	
Prazo para execução do objeto: _____	

ASSINATURA
Representante Legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

CONTRATO Nº xxx/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, BAIRRO XXXXX

XXXXXXXX/XX CEP: XXXXXXXXX

TEL (0XXX) XXXX-XXXX – CNPJ: 18.133.306/0001-81

CONTRATADO

Razão Social:

Logradouro:, Nº, **BAIRRO**

Cidade:/....., **CEP:**

CNPJ: – **INSCRIÇÃO ESTADUAL**

TEL.: (...), **E-mail:** _____

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG, com sede na XX, denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato Pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, e de outro lado a empresa XX”, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, representada por (qualificação completa), tendo em vista o julgamento da Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações, para fins de prestação de serviços de licença de software, serviços de portabilidade do número telefônico para o sistema voip tipo telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, nas condições estabelecidas no Edital nº 065/2026 e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Documento de Formalização de Demanda;
- 1.3.2. O Estudo Técnico preliminar;
- 1.3.3. O Edital da Dispensa de Licitação;
- 1.3.4. O Termo de Referência;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o mesmo ser devidamente prorrogado, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho de 2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução de algum dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada: 02.02.01.04.122.002.2.0007 MANUTENCO DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.03.01.04.122.002.2.0113 MANTER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.05.01.12.122.002.2.0051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.07.01.10.122.028.2.0053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.07.02.10.301.028.2.0128 MANTER O ATENDIMENTO BÁSICO SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.08.01.08.122.002.2.0117 GESTÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.09.01.20.122.002.2.0121 MANTER SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 02.12.01.27.122.016.2.0062 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decretos Municipais, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.133.306/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-